



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EMENDAS SUBSTITUTIVAS Nºs 11, 15, 18 E 19 AO PROJETO DE LEI Nº 051/2017.

Relatório

Tratam-se das *Propostas de Emendas Substitutivas nºs 11, 15, 18 e 19*, de autoria dos vereadores João Vaz de Oliveira, Albert Denis Reis da Silva e Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao *“Projeto de Lei nº 051/2017”*, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e dá outras providências”*.

Publicadas no site oficial do Poder Legislativo carmense (sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br), no dia 20 e 30 de novembro de 2017, as propostas foram distribuídas aos vereadores e também a esta Comissão para serem analisadas quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais, esta Comissão está amparada pelos incisos III e V do art. 67, da Lei Orgânica Municipal. Em relação à apresentação de emendas ao **Projeto de Lei nº 051/2017**, destacando que foram apresentadas dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Esta comissão ainda está amparada pelo Parecer Técnico Contábil emitido pela Pontual Consultoria e Assessoria, assinado pelos Contadores Edvard Trajano Júnior e Edna Rodrigues Pereira, que em sua conclusão aponta que a matéria atende os quesitos contábeis requeridos pela legislação.

Ademais ressalta-se que os recursos alterados não são vinculados, assim não há restrições legais, como a imposta pela LDO, para serem emendadas. Ao final vale ressaltar que as propostas de emendas visam atender demandas de alto clamor popular, como educação esporte e segurança pública.

Conclusão

Neste sentido, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade das *“Propostas de Emendas Substitutivas nºs 11, 15, 18 e 19”*, de autoria dos vereadores João Vaz de Oliveira, Albert Denis Reis da Silva e Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao *“Projeto de Lei nº 051/2017”*, e as enviam ao Plenário da Câmara Municipal, para que possam ser apreciadas e votadas, em turno único, pela edilidade carmense para serem apensadas à proposta do chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;

 Vereador Albert Denis Reis da Silva, Relator;  Vereador Haroldo José de Andrade, Membro.